PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento anual da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, com o objetivo de aumentar o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida, cujas despesas correrão com recursos da conta de Custeio.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, Silmara Santos Nonato, designada pela Portaria nº 02/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 09 de abril de 2019 às 10:00 hrs** (horário de Brasília), na sede do Consórcio PCJ, localizada na Avenida São Jerônimo, nº 3.100 – Morada do Sol, no município de Americana – SP.

Também é parte integrante deste Edital, o seguinte anexo: **Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Planilha de Proposta Comercial, Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo V - Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo VI - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei federal nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei federal nº 8.666/1993, consoante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o acompanhamento anual da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida.

2.2. As especificações dos serviços estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência,** que faz parte integrante do presente Edital, para todos os fins.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, ENVELOPE 1: "PROPOSTA" e ENVELOPE 2: "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do pregão e nome da empresa.

3.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Silmara Nonato, sendo que em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

3.3. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

3.4. Poderão participar desta licitação, empresas que prestem serviços de auditoria independente, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, cujo Auditor responsável pelo Parecer deverá estar devidamente registrado no respectivo órgão da categoria e inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), ou outro órgão equivalente reconhecido nacionalmente.

3.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

3.6. O Consórcio PCJ designará o responsável do Departamento Administrativo da entidade para fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados, o qual deverá anotar no processo respectivo todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA".** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, CNPJ, endereço e número de telefone;
b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital (Planilha de Proposta Comercial), indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c) que a licitante vencedora se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração

(Anexo IV) preenchida fora do envelope. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **"PROPOSTA**" e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e com objeto social compatível ao licitado;*
b) *Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;*
c) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;*
d) *Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
e) *Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
f) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede do licitante), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;*
g) *Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;*

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) *Registro do auditor responsável emitido pelo CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes, ou outro órgão equivalente reconhecido nacionalmente;*
b) *Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação (Anexo IV);*
c) *Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n. º 123/2006 (Anexo V);*
d) *Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal. (Anexo VI);*

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

7.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes e, nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou, em cópias simples a serem autenticadas por funcionário do Consórcio PCJ, mediante comparação aos originais, os quais após análise serão devolvidos à Licitante, com exceção das certidões expedidas pela Internet pelos órgãos competentes.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

8.1. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar juntamente com o Envelope nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo V);

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei complementar 123/2006 (Anexar juntamente com a Proposta Comercial para exercer o direito previsto na legislação).

8.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar.

8.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

8.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

8.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.4.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

8.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação.

8.4.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. São Jerônimo, 3100, Morada do Sol, no município de Americana - SP, podendo ser feito contato pelo número: (19) 3475-9400.

10.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão pela conta de custeio do Consórcio PCJ.

12.2. - O limite total da contratação dos serviços licitados é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a entrega dos produtos exigidos, devendo estar incluídas todas as despesas da contratada, num prazo de até 10 dias após a aprovação dos relatórios.

13.2 - Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "Pró Rata Die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - É facultado à Pregoeira promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

14.2. - Caso seja necessária a diligência da Pregoeira para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem da mesma, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

14.3. - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. - O Consórcio PCJ poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. - O Consórcio PCJ não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

14.6. - A licitante adjudicatária fica obrigada a:

14.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

14.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

14.6.3. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual;

14.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

14.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio PCJ e a segurança da contratação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pela Pregoeira.

14.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira pelo e-mail agua@agua.org.br ou silmaranonato@agua.org.br ou através do telefone (19) 3475-9400, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 19 de março de 2019.

BENJAMIM BILL VIERA DE SOUZA

Presidente do Consórcio PCJ

De acordo com os termos do Edital:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DE AUDITORIA INDEPENDENTE ANUAL NAS CONTAS DO CONSÓRCIO PCJ

Fevereiro/2019

1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI.

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais.

A atuação da entidade está baseada em Programas cujas atividades a cada 2 anos são avaliadas pelo Conselho de Consorciados.

2 – INTRODUÇÃO

O Consórcio, conforme seu Estatuto tem a seguinte estrutura administrativa:

- **Conselho de Consorciados** = Órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados e pelos representantes das empresas consorciadas. Possui uma Diretoria formada pelo Presidente, seis Vice-Presidentes e sete Conselheiros.
- **Conselho Diretor** = Função de apoio ao Conselho de Consorciados, constituído por um Presidente, sete Vice-presidentes, seis Prefeitos Conselheiros e cinco Conselheiros representantes das empresas.
- **Conselho Fiscal** = Função de fiscalizador, constituído por 1 (um) representante de cada município consorciado e um suplente, indicado pela respectiva Câmara Municipal. Possui uma Diretoria formada pelo Presidente, dois Vice-Presidentes, dois Secretários e Consultor Técnico.
- **Secretaria Executiva** = Função executiva, constituído por um Secretário Executivo, um Subsecretário Executivo e pelo corpo técnico e administrativo.
- **Plenária de Entidades** = Função consultiva dos demais órgãos do Consórcio, é constituída por representantes credenciados de entidades civis, legalmente constituídas e sediadas nos municípios consorciados.
- **Conselho de Transição** = Órgão constituído para que não ocorra vacância nos cargos de Conselho Diretor, nos anos em que não houver transição de mandatos de prefeitos. Formado por representantes de empresas consorciadas e pela plenária de entidades.

3 – JUSTIFICATIVA

Como o Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as contas e contabilidade do Consórcio PCJ e, em sua grande maioria, os vereadores não possuem formação específica sobre as Ciências Contábeis, a Diretoria do Conselho Fiscal, solicitou em reunião realizada em 31 de janeiro de 2018 a contratação de Auditoria Externa para embasar o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal das contas da entidade.

Com a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços em 2018 obtivemos resultado favorável e, como temos a cultura de prevenção, a contratação de tais serviços deverá ser contínua nas análises das contas anuais da entidade, desde que a entidade tenha capacidade financeira para o suporte da contratação.

4 – OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida.

5 – ATIVIDADES

A CONTRATADA com base nas determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP deverá executar no mínimo as seguintes atividades:

a) Checagem de documentos, livros e procedimentos relativos à documentação fiscal e contábil;
b) Verificação de consistência e adequação da apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas;
c) Verificação do controle de imobilizados;
d) Revisão de Políticas e Procedimentos internos que impactam nas demonstrações contábeis;
e) Confirmações externas;
f) Preparação de papeis de trabalho que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA que se compromete a preservar a confidencialidade das informações;
g) Comunicar a CONTRATANTE eventuais fatos ou ocorrências que estejam em desacordo com a legislação contábil e fiscal vigentes;
h) Propor à CONTRATANTE eventuais alterações nos procedimentos de aquisição, pagamentos, mecanismos de cobrança de inadimplentes e demonstrações contábeis que possam resultar na melhoria do processo;
i) Emitir o Parecer da Auditoria Independente, até o final do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício analisado;
j) Participar de reuniões para esclarecimentos do Conselho Fiscal e do Conselho de Consorciados do Consórcio PCJ, caso necessário.

6 – METODOLOGIA

A empresa irá propor a metodologia a ser utilizada que atenda a viabilização dos produtos exigidos.

1º passo: **avaliação** dos riscos, planejamento da auditoria;

2º passo: **desenvolvimento do trabalho**; planejamento aos riscos avaliados, execução dos trabalhos, realização de testes e redução de riscos a níveis aceitáveis;

3º passo: **finalização**, avaliação das informações obtidas; elaboração de propostas sobre procedimentos realizados, elaborar relatório de auditor independente baseado nas constatações obtidas.

Os serviços serão executados mediante as seguintes condições:

a) Após a apuração dos balancetes mensais realizados pela empresa de contabilidade responsável pelas contas da entidade, deverá a contratada executar as devidas verificações dos balancetes mensais, com base nos documentos fiscais/contábeis pertinentes.
b) Ao final de cada exercício após a escrituração e registros de livros fiscais, a CONTRATADA deverá realizar as devidas análises em atendimento à legislação vigente.
c) A contratada deverá disponibilizar toda documentação referente ao processo de auditoria, quando solicitada pelos órgãos interessados, assim como pelo CONTRATANTE.
d) A empresa deverá rigorosamente observar os prazos legais necessários para elaboração dos documentos.
e) A contratada poderá desenvolver os trabalhos nas dependências da contratante, com prévio agendamento, e os documentos deverão ser analisados in loco, com exceção dos encaminhados pela contratante via meio eletrônico. A extração de cópias, fotos, digitalização e outros, sujeitos a aprovação prévia da contratante.

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada emitirá relatórios mensais contendo todas as informações, sugestões e eventuais correções a serem feitas sobre os documentos contábeis e balancetes produzidos pela empresa de contabilidade relativas ao período analisado, num prazo de até 20 dias do mês subsequente.

Observação: independente dos relatórios descritos acima o Parecer da Auditoria Independente deverá ser entregue, conforme descrito no item 5 - atividades.

8 – EQUIPE DE TRABALHO

A empresa deverá possuir registro nos órgãos competentes sendo que o Auditor responsável pelo Parecer deverá estar devidamente registrado no respectivo órgão da categoria e inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), ou outro órgão equivalente reconhecido nacionalmente.

09 – PRAZOS

Os serviços serão executados de forma continua pelo período de 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

10 – FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a entrega dos produtos exigidos, devendo estar incluídas todas as despesas da contratada, num prazo de até 10 dias após a aprovação dos relatórios.

SECRETARIA EXECUTIVA

CONSÓRCIO PCJ

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede no município de ....., Estado de....., na Rua ....., nº ....., bairro ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão nº 01/2019** para contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência).

Item	**Serviços**	**Valor Total**
01	Prestação de serviços visando a elaboração e o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de auditoria independente nas contas do Consórcio PCJ, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência).	**R$**
Valor por extenso:		

Notas:

1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e também todos os impostos;
2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Pregão;

3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos deste Edital;

4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrega.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

*Contrato de **prestação de serviços** visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida, que entre si, celebram o Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ e a empresa.....*

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.526.529-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 139.476.968-76, residente e domiciliado na cidade de Nova Odessa - SP, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ..... devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº .....com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ..... ,neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o acompanhamento anual da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 01/2019.

1.2. A CONTRATADA deverá, com base nas determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, executar, **no mínimo,** as seguintes atividades, previstas no Termo de Referência:

a) Checagem de documentos, livros e procedimentos relativos à documentação fiscal e contábil;
b) Verificação de consistência e adequação da apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas;
c) Verificação do controle de imobilizados;
d) Revisão de Políticas e Procedimentos internos que impactam nas demonstrações contábeis;
e) Confirmações externas;
f) Preparação de papeis de trabalho que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA que se compromete a preservar a confidencialidade das informações;
g) Comunicar a CONTRATANTE eventuais fatos ou ocorrências que estejam em desacordo com a legislação contábil e fiscal vigentes;
h) Propor à CONTRATANTE eventuais alterações nos procedimentos de aquisição, pagamentos, mecanismos de cobrança de inadimplentes e demonstrações contábeis que possam resultar na melhoria do processo;
i) Emitir o Parecer da Auditoria Independente, até o final do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício analisado;
j) Participar de reuniões para esclarecimentos do Conselho Fiscal e do Conselho de Consorciados do Consórcio PCJ, caso necessário.

1.3. A empresa CONTRATADA proporá a metodologia a ser utilizada que atenda a viabilização dos produtos exigidos, seguindo as diretrizes abaixo elencadas:

a) 1º passo: **avaliação** dos riscos, planejamento da auditoria;
b) 2º passo: **desenvolvimento do trabalho**; planejamento aos riscos avaliados, execução dos trabalhos, realização de testes e redução de riscos a níveis aceitáveis;
c) 3º passo: **finalização**, avaliação das informações obtidas; elaboração de propostas sobre procedimentos realizados, elaborar relatório de auditor independente baseado nas constatações obtidas.

1.4. Os serviços serão executados mediante as seguintes condições:

1.4.1. Após a apuração dos balancetes mensais realizados pela empresa de contabilidade responsável pelas contas da entidade, deverá a contratada executar as devidas verificações dos balancetes mensais, com base nos documentos fiscais/contábeis pertinentes.

1.4.2. Ao final do exercício após a escrituração e registros de livros fiscais, a CONTRATADA deverá realizar as devidas análises em atendimento à legislação vigente.

1.4.3. A contratada deverá disponibilizar toda documentação referente ao processo de auditoria, quando solicitada pelos órgãos interessados, assim como pelo CONTRATANTE.

1.4.4. A empresa deverá rigorosamente observar os prazos legais necessários para elaboração dos documentos.

1.4.5. A contratada poderá desenvolver os trabalhos nas dependências da CONTRATANTE, com prévio agendamento, e os documentos deverão ser analisados in loco, com exceção dos encaminhados pela contratante via meio eletrônico. A extração de cópias, fotos, digitalização e outros, sujeitos a aprovação prévia da CONTRATANTE.

1.5. A empresa CONTRATADA emitirá relatórios mensais contendo todas as informações, sugestões e eventuais correções a serem feitas sobre os documentos contábeis e balancetes produzidos pela empresa de contabilidade relativas ao período analisado, num prazo de até 20 dias do mês subsequente.

1.5.1. **Independente dos relatórios descritos acima o Parecer da Auditoria Independente deverá ser entregue, conforme descrito no item 1.2 e Item 5 do Termo de Referência (Atividades).**

1.6. A empresa deverá possuir registro nos órgãos competentes sendo que o Autor responsável pelo Parecer deverá estar devidamente registrado no respectivo órgão da categoria e inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), ou outro órgão equivalente reconhecido nacionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
b) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
e) Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
d) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
e) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total deste Contrato é de R$ .....(.....), que será proveniente da conta de Custeio do Consórcio PCJ, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, que deverão incluir todas as despesas da CONTRATADA, conforme o cronograma de entrega de produtos exigidos no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais deverão especificar o número deste contrato e do processo correspondente.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação do relatório apresentado pelo Gestor do Contrato.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

4.5. O pagamento está vinculado ao efetivo recebimento e aprovação dos produtos contratados.

4.6. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga a CONTRATADA a refazer a parte considerada insatisfatória.

4.7. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “pro rata die” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei federal 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

c) A empresa CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal, como previsto no item 7 do Termo de Referência do Edital e item 1.5 do presente Instrumento Contratual.

5.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, reservando-se a CONTRATANTE, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

6.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

6.2.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a contratação e aplique as sanções previstas no subitem 6.3.

6.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. Os recursos financeiros para a realização desta atividade serão oriundos da conta de custeio administrativo do Consórcio PCJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

m) A supressão, por parte da CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "q" do subitem 8.1;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial Do Estado, do extrato deste contrato até o 5° (quinto) dia útil do próximo mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Americana, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão n° 01/2019

EMPRESA “XYZ”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ... (endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do Declarante

ANEXO V

NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão 01/2019

EMPRESA xxxxxxxx , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Contador

_____

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____

Representante legal